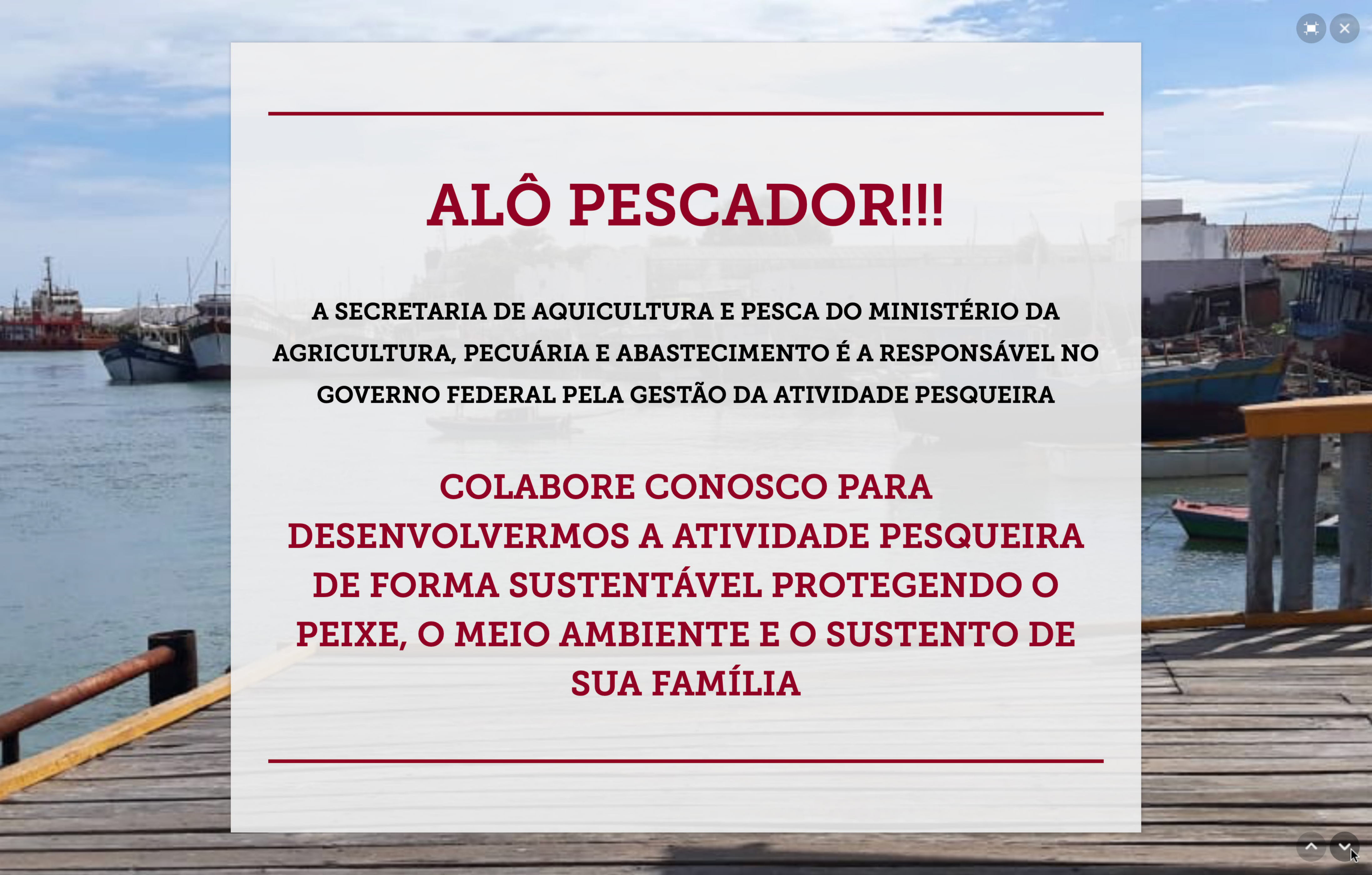




CARDUME ASSOCIADO

REGRAS DE ORDENAMENTO, REGISTRO E MONITORAMENTO



ALÔ PESCADOR!!!

**A SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO É A RESPONSÁVEL NO
GOVERNO FEDERAL PELA GESTÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA**

**COLABORE CONOSCO PARA
DESENVOLVERMOS A ATIVIDADE PESQUEIRA
DE FORMA SUSTENTÁVEL PROTEGENDO O
PEIXE, O MEIO AMBIENTE E O SUSTENTO DE
SUA FAMÍLIA**

PARA EXPLORAR OS RECURSOS PESQUEIROS NO PAÍS VOCÊ TEM QUE ESTAR
INSCRITO NO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA

[Clique aqui para saber as regras e como se cadastrar](#)

PARA EXERCER A PESCA DE FORMA EMBARCADA, A EMBARCAÇÃO DEVE ESTAR
AUTORIZADA EM UMA DAS MODALIDADES “TIPOS DE PESCARIA” PREVISTAS NA
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA-MMA Nº 10/2011

[Clique para conhecer a norma INI MPA-MMA Nº 10/2011](#)

A modalidade de **pesca de sombra** ou **cardume associado** foi recentemente regulamentada no país em consonância com as regras internacionais de ordenamento pesqueiro, pois os atuns são geridos no âmbito de uma Comissão Internacional denominada ICCAT da qual o Brasil faz parte.



**PORTANTO FIQUEM
ATENTOS ÀS REGRAS
VIGENTES PARA ESSA
PESCARIA**

- **PORTARIA INTERMINISTERIAL SG-MMA Nº 59-A, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018**
 - Define as medidas, os critérios e os padrões para a pesca de cardume associado e para outros aspectos da pesca de atuns e afins no mar territorial, na Zona Econômica Exclusiva e nas águas internacionais por embarcações de pesca brasileiras.

[Clique aqui para PORTARIA INTERMINISTERIAL SG-MMA Nº 59-A](#)

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 51, DE 23 OUTUBRO DE 2019** - Estabelece o modelo do formulário de mapa de bordo específico para as embarcações autorizadas a promover a pesca de cardume associado, bem como o procedimento concernente à sua respectiva entrega.

[Clique aqui para INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 51](#)

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2020** – Define a fauna acompanhante passível de captura pelas embarcações autorizadas na modalidade.

[Clique aqui para INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 10](#)

The background image shows a bustling fish market scene. In the foreground, several large, fresh fish, likely snappers or similar species, are laid out on a dark, wet, and textured surface. The fish have silvery scales with hints of blue and yellow. In the upper left, a person's legs and feet are visible, wearing pink flip-flops. Another person's foot in a blue sandal is seen in the upper right. The overall atmosphere is one of a busy, traditional marketplace.

REGRAS DE ORDENAMENTO

A pesca de sombra ou de cardume associado é uma técnica de pesca que consiste em atrair e concentrar cardumes de peixes utilizando o próprio casco da embarcação.

Petrechos utilizados: Vara e linha e linha de mão, ambas com emprego de iscas naturais ou artificiais.

Espécies-alvo: Albacora laje (*Thunnus albacares*), Albacora bandolim (*Thunnus obesus*) e Bonito listrado (*Katsuwonus pelamis*).

Fauna acompanhante previsível: Dourado (*Coryphaena hippurus*), Albacora branca (*Thunnus alalunga*), Albacora-azul (*Thunnus thynnus*), Albacorinha (*Thunnus atlanticus*), Bonito cachorro (*Auxis thazard*), Bonito pintado (*Euthynnus alletteratus*), Serra (*Scomberomorus brasiliensis*), Cavala (*Scomberomorus cavalla*), Cavala-empinge (*Acanthocybium solandri*), Guaxum ou peixe-rei (*Elagatis pibinnulata*), Cangulo (*Balistes sp.*), Cangulo preto (*Melichthys niger*), Sarda (*Sarda sarda*).

Área de operação: Mar territorial, ZEE e águas internacionais adjacentes do

Área de operação: Mar territorial, ZEE e águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste ou do Sudeste/Sul.

Limite de embarcação na frota: até 200 embarcações para as regiões Norte e Nordeste e 50 embarcações para as regiões Sudeste e Sul.

É proibida qualquer modalidade de pesca direcionada à captura de atuns e afins a menos de 200m de bóias oceanográficas situadas na ZEE e em águas internacionais.

É proibida a amarração de embarcações, através de qualquer meio, em boias oceanográficas situadas na ZEE e em águas internacionais.

É permitido a captura e o desembarque da fauna acompanhante previsível na pesca de sombra ou cardume associado somente até o limite máximo de vinte por cento em peso do total da produção desembarcada, por viagem ou cruzeiro de pesca.

REGRAS DE REGISTRO E MONITORAMENTO

A primeira seleção de embarcações para essa modalidade foi realizada por meio do Edital, lançado em outubro de 2019.

Em caso de conversão de modalidade, quando obtida a autorização para pesca na modalidade de pesca de sombra ou cardume associado a Autorização de Pesca anteriormente emitida perderá a validade.

As embarcações autorizadas para a modalidade de pesca de sombra ou cardume associado não tem direito à Autorização de Pesca Complementar.

A substituição de embarcação autorizada para o cardume associado somente será permitida nas hipóteses de naufrágio, destruição, desativação ou desistência por outra com características operacionais semelhantes.

Para a manutenção e a renovação da Autorização de Pesca deve-se:

- Preencher corretamente e entregar os mapas de bordo nos prazos legais (O prazo de entrega é de até 15 dias corridos, contados do término do primeiro dia de pesca)

Para a manutenção e a renovação da Autorização de Pesca deve-se:

- Preencher corretamente e entregar os mapas de bordo nos prazos legais (O prazo de entrega é de até 15 dias corridos, contados do término do cruzeiro de pesca e deverá ser entregue em número correspondente a cada cruzeiro realizado pela embarcação, inclusive os que não ocorram captura);

Clique e acesse as orientações para envio dos mapas de bordo digital

- Estar aderida ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélites- PREPS, para embarcações a partir de 10m;
- Sempre que solicitado pelos órgãos competentes, as embarcações devem fornecer dados ou amostras da produção para fins de pesquisa e monitoramento.



**OS QUE DESRESPEITAREM
AS REGRAS DE ACESSO AO
RECURSO PESQUEIRO
ESTÃO SUJEITOS À
FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES
PREVISTAS EM LEI**

CONTEÚDO ATUALIZADO EM 5/08/2020

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA -SAP

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL